



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

**COMUNICADO
(2014JUN05)
“DEFESA 2020”**

**AS PROPOSTAS DE LDN E DE LOBOFA E A DIRECTIVA MINISTERIAL SOBRE A “REFORMA ESTRUTURAL”
NOTAS MUITO BREVES, MAS NECESSÁRIAS**

1. Encontram-se em apreciação na Assembleia da República Propostas de Lei de alteração à Lei de Defesa Nacional (LDN) e à Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA).
2. Em 29 de Maio, o MDN, através de um Despacho publicado em DR – 2ª Série, de 2 de Junho, emitiu uma Directiva Ministerial sobre a chamada “reforma estrutural na Defesa Nacional”.
3. Nesta Directiva perpassa a intenção de acelerar o processo legislativo de dar corpo às intenções do Governo, através do MDN, e acentua-se a intenção de reduzir: a despesa, os efectivos, o dispositivo territorial. E, como vem sendo habitual desde há anos, a atenção dada à Lei de Programação Militar (LPM) parece não passar de intenções mais ou menos piedosas.
4. Para que não se diga que as dúvidas levantadas pela AOFA têm como exclusivo objectivo salvaguardar interesses corporativos e apenas isso, mas também porque as alterações preconizadas implicam igualmente uma óbvia interferência com questões de ordem sócio-profissional, importa ter presente que essas reduções para além das que tiveram lugar até agora, com especial realce para o objectivo estrangulamento financeiro a que as Forças Armadas têm sido sujeitas com consequências não negligenciáveis, como é público e notório, se vão verificar, por sinal, num cenário de continuada instabilidade no Norte de África e no Médio Oriente e de uma tensão latente no Leste da Europa, o que levou, até, o Presidente dos EUA a decidir o reforço das fragilizadas capacidades militares europeias com meios do seu país. Isto sem esquecer a estrita e imperiosa necessidade de o País ter condições mínimas de afirmação e dissuasão, num contexto em que, cada vez mais, se torna crescentemente claro que os diferentes Países se vão afirmando em função dos seus particulares interesses. E é neste quadro de instabilidade e de conflito de interesses, que se torna vital a capacidade de afirmação em diferentes domínios, principalmente no Militar. Para garantir a Defesa Militar e, com ela, a Segurança Nacional.
5. Por isso, não podemos deixar de manifestar a nossa mais profunda preocupação perante o que se avizinha com o novo quadro legislativo, sabendo-se que cabe às Forças Armadas, como se encontra estabelecido na Constituição, a Defesa Militar da República, nos vários Teatros em que ela tenha que ter lugar.
6. Antes de se poder fazer uma análise mais cuidada ao que se encontra prestes a ser decidido, importa tecer duas breves notas, ambas no estrito âmbito sócio-profissional.
7. Na proposta de alteração à Lei de Defesa Nacional, encontra-se estabelecido que, no exercício da “capacidade eleitoral passiva”, o militar que opte por tomar posse do cargo para que foi eleito terá que ser abatido aos quadros das Forças Armadas (o que, em nossa opinião, assume contornos de evidente inconstitucionalidade).
8. Permitimo-nos, por isso, perguntar ao Sr. MDN: sendo advogado e se candidatasse a um lugar de deputado, achava bem que, se fosse eleito (como já aconteceu) e optando por tomar posse, perdesse todo e qualquer vínculo à sua profissão, inclusive o ser banido da Ordem dos Advogados?
9. Depois, no que respeita à redução de despesas, temos que perguntar ao Sr. MDN: se um dia, na sequência de um qualquer acidente ocorrido comprovadamente por dificuldades de treino (ou de manutenção de equipamentos) devido a carências orçamentais, se sentiria responsável pela perda de vidas (ou ferimentos) de militares (ou outros cidadãos) ou de equipamentos que estivessem a ser utilizados?

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel

Coronel